



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.124, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil reais), ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Câmara Municipal de Ubá e dá outras providências.

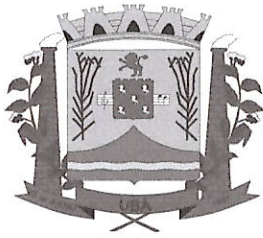
O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil reais), ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Câmara Municipal de Ubá, recurso destinado à aquisição de imóvel para a sede da Câmara Municipal de Ubá, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	01	Câmara Municipal de Ubá
Unidade	01	Gabinete da Câmara
Subunidade	01	Gabinete da Câmara
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0101	Processo Legislativo
Projeto/Atividade	NOVO	Aquisição de Imóvel para Câmara Municipal de Ubá
Elemento despesa	4490.61	Aquisição de Imóveis
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor (R\$)	1.168.000,00	Um milhão e sessenta e oito mil reais

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

01 01 01	01 031 0001 4.001	3390.14	Ficha 008	R\$ 100.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0001 4.001	3390.30	Ficha 009	R\$ 100.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0001 4.001	3390.33	Ficha 010	R\$ 30.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0001 4.001	3390.34	Ficha 011	R\$ 40.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0001 4.001	3390.36	Ficha 012	R\$ 25.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0001 4.001	3390.47	Ficha 016	R\$ 50.000,00	DR 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

01 01 01	01 031 0001 4.001	4490.52	Ficha 018	R\$ 200.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0001 4.002	3190.04	Ficha 019	R\$ 60.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0001 4.002	3190.11	Ficha 020	R\$ 80.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0001 4.002	3191.13	Ficha 022	R\$ 25.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0001 4.002	3390.33	Ficha 026	R\$ 15.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0001 4.002	3390.36	Ficha 027	R\$ 10.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0001 4.002	3390.39	Ficha 028	R\$ 10.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0001 4.002	3390.47	Ficha 030	R\$ 7.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0101 4.005	3190.13	Ficha 034	R\$ 18.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0101 4.005	3390.14	Ficha 037	R\$ 25.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0101 4.005	3390.30	Ficha 038	R\$ 25.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0101 4.005	3390.33	Ficha 039	R\$ 14.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0101 4.005	3390.36	Ficha 040	R\$ 14.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0101 4.005	3390.39	Ficha 041	R\$ 25.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0101 4.005	3390.47	Ficha 043	R\$ 7.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0101 3.001	4490.52	Ficha 045	R\$ 115.000,00	DR 1500
01 01 01	01 031 0101 3.002	4490.51	Ficha 046	R\$ 153.000,00	DR 1500
01 01 01	01 364 0001 4.004	3390.18	Ficha 047	R\$ 20.000,00	DR 1500

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 27 de junho de 2023.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/06/2023